



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 266_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Subinspetor-Geral da

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 379_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

Procedimento concursal n.º 379_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Data de abertura das candidaturas: 2014-01-31**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-02-13

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia/Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, manifestada em 31-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Presidente**1.2 – Organismo:** Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Licenciatura em quaisquer ramos do saber desde que pertinente para o cargo.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável**1.6 – Experiência profissional preferencial:** O candidato deverá ter experiência profissional, designadamente, nos seguintes domínios: 1- Administração ou Direção de topo em organizações do sector público ou privado; 2- Profundo conhecimento da Região do Centro de Portugal; 3- Gestão de Fundos Europeus; 4- Direção de programas de planeamento e gestão territorial; 5- Coordenação de projetos integrados.**1.7 – Outros Requisitos:** Não aplicável.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Coimbra**1.10 – Remuneração:** 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1 –** O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2 –** Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão do organismo

As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), são os serviços periféricos da PCM que têm por missão assegurar a coordenação e a articulação das diversas políticas sectoriais no âmbito regional circunscrito pelas respetivas áreas geográficas de atuação, bem como o apoio técnico às autarquias locais e às suas associações, assumindo-se como interlocutoras privilegiadas na articulação com os serviços locais dos organismos centralizados e na promoção de atuações coordenadas dos serviços desconcentrados de âmbito regional, num quadro potenciador de maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. Principais atribuições

As CCDR prosseguem, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para a definição da política de desenvolvimento regional no quadro da política de desenvolvimento económico e social do País, dinamizando e participando nos processos de planeamento estratégico de base territorial, bem como fomentar parcerias entre agentes regionais, desenvolver estudos de articulação de políticas sectoriais no espaço regional e elaborar programas integrados visando a coesão e a competitividade territoriais;
- b) Assegurar a articulação entre instituições da administração direta do Estado, autarquias locais e entidades equiparadas, e dinamizar a cooperação inter-regional transfronteiriça, contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade, com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis regional e local;
- c) Promover e garantir uma adequada articulação intersectorial entre os serviços desconcentrados de âmbito regional, em termos de concertação estratégica e de planeamento das intervenções de natureza ambiental, económica e social numa ótica de desenvolvimento regional;
- d) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações;
- e) Executar, avaliar e fiscalizar, ao nível regional, as políticas de ambiente e de ordenamento do território, acompanhando e avaliando, do ponto de vista do desenvolvimento regional, os instrumentos de gestão territorial, bem como assegurando a respetiva articulação com os programas de âmbito nacional e regional;
- f) Assegurar o cumprimento das responsabilidades de gestão que lhes sejam confiadas no âmbito da política de coesão da União Europeia em Portugal.

3. Orientações estratégicas

De acordo com as linhas orientadoras definidas no Programa do XIX Governo, as CCDR propõem-se:

- Contribuir para o desenvolvimento de um território sustentável e inclusivo, através da dinamização da implementação de políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social e ambiental;
- Promover a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais ou comunitários que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;
- Colaborar na resolução dos problemas ambientais de primeira geração e participar na implementação da nova geração de políticas ambientais europeias respondendo aos desafios emergentes;
- Desenvolver uma nova carteira de atividades económicas baseadas em eco-inovação e tecnologias limpas e promover a adaptação da região a um modelo de desenvolvimento de baixo carbono, através da implementação de planos, programas e projetos que contribuam para reduzir os efeitos e os impactos associados às alterações climáticas;
- Promover a resiliência da região, através da formulação de estratégias e atuações, que antecipem a sua capacidade de reação e recuperação face a crises e perturbações, de caráter económico, financeiro, social, energético e ambiental, de forma a reduzir riscos e a minimizar vulnerabilidades;
- Desenvolver estratégias e atuações que reforcem a inteligência territorial e a capacidade de aprendizagem coletiva dos agentes regionais, no apoio a políticas de competitividade, urbanismo e ordenamento do território, facilitadoras de ações de mobilidade, reabilitação urbana e bem-estar social;

4. Objetivos a atingir

- Contribuir proativamente para a concretização, na Região, da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, bem como das orientações estratégicas comunitárias em matéria de ambiente, ordenamento do território e desenvolvimento regional.
- Capacitar estrategicamente a região para a salvaguarda e valorização da natureza, do ambiente e do território, para a gestão adequada do uso do solo e para um eficiente aproveitamento do potencial de desenvolvimento regional.
- Contribuir para a aplicação eficiente e eficaz dos fundos comunitários na região.
- Dinamizar a articulação intersectorial e interinstitucional de políticas públicas ao nível da região e promover a cooperação com as autarquias locais e outras instituições e agentes regionais.
- Dinamizar a promoção da região em Portugal e no estrangeiro, bem como a participação dos agentes regionais em redes nacionais e internacionais de cooperação.
- Qualificar os serviços prestados, promovendo a modernização dos processos internos e o aumento da transparência nas relações com a sociedade civil.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos às CCDR, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados num rácio de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1375/2014, de 30-01-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

Maria Helena Sil de Almeida Dias Ferreira, Vogal Permanente da CReSAP

José Maria Belo de Sousa Rego, Vogal não Permanente da CReSAP e Secretário-Geral, Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros

Perita:

Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, Presidente, Instituto Nacional de Estatística, I. P.

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação Estratégica;
- Aptidão.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Voluntarismo;
- Reflexão e Concentração;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 8%
12. Aptidão: 9%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo

apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)